

DOENÇA MENTAL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10 /2002

O PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO – 2ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que os representantes judiciais da União, nas causas relacionadas a pagamento de pensão por invalidez que tenham como causa de pedir a alegação de doença mental, solicitem informações ao DETRAN, a fim de saber se o autor possui carteira nacional de habilitação, sendo certo, em caso positivo, a sua aprovação em exame psicotécnico, fato este que poderá servir como prova da comprovação da ausência da insanidade alegada.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2002.


JOSÉ CARLOS SAMPAIO FERNANDES
Procurador-Regional da União – RJ